



A DIMINUIÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA EMPRESARIAL

Cleber Fabiano Ferreira¹
Ricardo Tiberio²

RESUMO: Este estudo pretende demonstrar que, através do correto enquadramento no regime tributário, é possível minimizar a incidência de impostos, refletindo, assim, positivamente nos resultados da atividade empresarial. Diante desse contexto, faz-se necessário destacar o importante papel da gestão tributária na administração empresarial, com o intuito de reduzir os custos tributários, estando sempre amparado pela legislação em vigor, considerando-se a grande carga tributária existente na atualidade. Ademais, o estudo do planejamento tributário visa promover a difusão dos procedimentos amparados por lei, abordando inclusive a elisão, a evasão e o benefício fiscal, tendo em vista que as normas que compõem o sistema tributário brasileiro sujeitam-se constantemente a diversas interpretações e à sua grande instabilidade, tornando árdua a tarefa de entendê-las e acompanhar o ritmo de suas alterações. Como consequência, poucas empresas são capazes de cumprir corretamente com suas obrigações tributárias.

PALAVRAS-CHAVE: Planejamento tributário. Elisão e evasão. Benefício fiscal.

REDUCING THE BUSINESS TAX LOAD

ABSTRACT: This study aims to demonstrate that through the correct framing in the tax regime, it is possible to minimize the incidence of taxes, thus reflecting positively on the results of business activity. In view of this context, it is necessary to highlight the important role of tax management in business administration, with the aim of reducing tax costs, always being supported by the legislation in force, considering the large tax burden currently existing. In addition, the study of tax planning aims to promote the dissemination of procedures supported by law, including addressing tax avoidance, evasion and tax benefits, considering that the rules that make up the Brazilian tax system are constantly subject to different interpretations and their great instability, making the task of understanding them and keeping up with the pace of their changes arduous. This is consequence, few companies are able to correctly comply with their tax obligations.

KEYWORDS: Tax planning. Avoidance and evasion. Tax benefit.

1. INTRODUÇÃO

Muito se fala acerca da redução da carga tributária das empresas. Sabemos que, em

¹Especialista em Direito Tributário e Docência no Ensino Superior. Professor do Unicathedral – Centro Universitário. E-mail: cleber.ferreira@unicathedral.edu.br

²Especialista em Direito Ambiental e Docência no Ensino Superior. Professor do Unicathedral – Centro Universitário. E-mail: ricardo.tiberio@unicathedral.edu.br



razão das mudanças que o país vem enfrentando com a instabilidade da economia, o governo não vislumbra a hipótese de reduzir a carga tributária, pelo menos a curto prazo.

Diante desse cenário, a crise fez com que muitas empresas deixassem de investir em setores diversos, se omitindo evidentemente de contribuir para o crescimento do seu negócio e, por consequência, com a economia nacional.

Em casos também não raros, quando os negócios ficam prejudicados, muitas empresas se furtam de recolher tributos, aumentando de forma exponencial o número de empresas inadimplentes com o fisco. Então, questiona-se: como manter o negócio lucrativo e recolher os tributos em dia?

Este ensaio visa abordar as formas que o empresário brasileiro possui para conduzir com responsabilidade fiscal seu negócio, e, para tanto, existem algumas alternativas que a própria Lei apresenta.

Uma das formas mais eficazes de reduzir a carga tributária de uma empresa é, sem dúvida alguma, por meio do planejamento tributário que se apresenta como um conjunto de procedimentos que objetivam reduzir a incidência de tributos, tornando-se indispensável para a continuidade dos negócios, sabendo que a carga tributária tem atingido patamares que comprometem as atividades empresariais.

Para atenuar esse peso, utilizam o planejamento, que é uma ferramenta que as empresas têm para aumentar sua competitividade em um mercado cada vez mais exigente, possuindo como fator a análise dos tributos e que visa, com isso, identificar e projetar os fatos tributários e seus efeitos, comparando os resultados prováveis para os diversos procedimentos em que pode incorrer, de maneira a possibilitar a escolha entre as variáveis da alternativa menos onerosa para a empresa, sempre de forma lícita.

2. DESENVOLVIMENTO

Buscando sempre a estabilidade no mercado e a equidade na concorrência, as empresas procuram sempre alternativas viáveis para reduzir seus custos e obter lucros. A maior dificuldade para quem inicia um negócio não é só a alta carga fiscal, mas também o desconhecimento dessa carga. O empreendedor, na maioria dos casos, não possui o discernimento da responsabilidade fiscal e, quando se depara com tais fatos, perde o controle da situação.

Assim, o planejamento é um meio legal de redução da carga tributária, em que os



tributos representam uma importante parcela dos custos da atividade empresarial, aumentando o custo final das mercadorias e dos serviços. Diante da seriedade do planejamento, acredita-se que ele é capaz de amenizar a carga tributária por via da escolha da melhor modalidade de tributação.

Um número expressivo de empresas não consegue se perpetuar no mercado em razão da alta carga tributária praticada em nosso país, em outro viés, a legislação tributária é outro entrave significativo, pois é muito complexa e com constantes alterações, o que acaba dificultando a interpretação dos empreendedores.

Em um prospecto de elevados custos fiscais, o planejamento tributário surge como uma ferramenta eficaz e lícita, auxiliando na diminuição dos gastos com tributos e, por consequência, influenciando positivamente nos lucros da empresa. Logo, o planejamento consiste num conjunto de técnicas, estudos e estratégias organizados com intuito de se obter uma economia nos custos, visando uma melhor qualidade de serviços e um aumento da competitividade de lucros.

O principal aspecto do planejamento é a correta adoção do regime de tributação. Muitos empresários adotam modelos de outros empreendimentos e, por um desconhecimento tributário contábil, acabam por recolher uma carga excedente de tributos por não fazerem um estudo preventivo da legislação à qual estão obrigados. Dessa maneira, escolhem um regime menos favorável à sua empresa.

Em face de todas as mudanças que a economia mundial vem passando, é indiscutível que o planejamento seja uma das armas mais importantes para garantir a sobrevivência de um empreendimento, pois a excessiva carga tributária exercida no país é comprovadamente um dos principais fatores da mortalidade prematura de muitas empresas.

Nesse prisma caótico, este ensaio pretende demonstrar que, assim como o instrumento do planejamento tributário, existem ainda outras práticas elisivas ou evacionistas que serão evidenciadas diante das duas formas: a maneira lícita, denominada elisão fiscal, mais conhecida como planejamento tributário, que indica uma economia tributária resultante da adoção da alternativa legal menos onerosa ou de lacuna da lei; e a forma ilícita, denominada evasão fiscal, que consiste em prática contrária à lei, geralmente cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, objetivando reduzi-la ou ocultá-la, desnudando-se como uma prática delituosa.

Uma forma não menos importante, mas que contribui sobre maneira para a redução do impacto da carga tributária, são os benefícios fiscais, pois servindo como uma espécie de moeda



de troca, o ente tributante provoca no mercado empreendedor um verdadeiro frenesi, visto que os tais benefícios são, na verdade, um escambo onde o governo concede benesses fiscais às empresas que apresentarem ações empresárias, investimentos em áreas específicas ou, ainda, adesão à programas do governo, tendo como recompensa redução de tributos e até isenções fiscais no imposto de renda e contribuições sociais, por exemplo.

É possível descobrir, após uma análise das legislações federal, estadual e municipal, dentre os benefícios oferecidos pelo ente tributante, qual especificamente estaria direcionado para a atividade ora em análise. Sabe-se, porém, que tais benefícios devem ser orientados de acordo com o enquadramento fiscal de cada empresa, o que novamente evidencia a importância da ferramenta do planejamento tributário.

Esses benefícios, além de garantir economia significativa ao negócio, ainda têm um viés social, pois costumam incentivar ações no campo da cultura, da educação e do bem-estar, além de contribuir com a imagem social da empresa e dar credibilidade ao negócio diante do núcleo social ao qual pertencem.

Por outro lado, as empresas, em sua odisseia econômica, possuem uma outra alternativa, por deveras legal, de reduzir seus custos através de um estudo da legislação trabalhista fiscal, pois sabemos que existem os encargos fiscais sobre a folha, ou seja, as empresas também possuem uma carga trabalhista que, sem qualquer questionamento, possui um aspecto compulsório, que a reconhece como espécie tributária – são as chamadas “contribuições sociais” ou para o “fim social”.

Se levarmos em consideração a soma dos encargos sociais, trabalhista e tributário de uma empresa, no âmbito nacional, com certeza estaríamos desestimulando, de forma sistemática, qualquer empreendedor que esteja com ímpeto de abrir um novo negócio. Contudo, é mister ressaltar que a própria legislação apresenta alternativas de minimizar tais impactos para as empresas, sobretudo àquelas que ainda estão em sua prematuridade econômica.

Sabe-se que outra grande dificuldade que o empreendedor possui, sobretudo os neófitos, diz respeito ao total desconhecimento da técnica contábil. Por esse motivo, um dos fatores primordiais na estruturação de um novo negócio é a escolha de uma boa assessoria contábil, pois a contabilidade do negócio seria, em uma analogia justa, a “alma” da regularidade tributária do negócio.

Nesse sentido, a tão explorada reforma trabalhista de 2017 trouxe mecanismos que podem ser aplicados aos empresários, visando essa redução de encargos que potencializam o seu custo, tais como a remuneração por produtividade, as possibilidades de demissão



consensual ou por acordo, que visam, dentre outros aspectos, a equidade contratual com a consequente saúde da empresa.

Entender qual o regime jurídico em que sua empresa deve estar enquadrada, quais os tributos em que ela está submetida, quais os percentuais legais de custo que sua empresa deve operar e, acima de tudo, em quais benefícios fiscais ela pode estar inserida é papel da assessoria contábil, portanto, ela deve ter credibilidade técnica e conhecimento amplo da legislação fiscal.

Existem outras vertentes que ajudam na elaboração de um plano fiscal, e esses subterfúgios devem ser amplamente explorados, pois estão amparados pela norma pátria vigente, garantindo legitimidade e legalidade às condutas do empresário na condução de seu negócio.

Ressaltamos, entre tais vertentes, o caso de uma possível subdivisão da empresa, pois, em caso de enquadramento fiscal, existem alguns fatores que delimitam a permanência da empresa nesse ou naquele regime. Sendo assim, por exemplo, se uma empresa extrapolar seu limite de lucro anual, talvez deva ser enquadrada em um outro regime que, por consequência, possui uma carga tributária maior. Dessa maneira, uma das opções da empresa seria subdividir-se, ou seja, criar duas empresas de porte pequeno para que a tributação seja reduzida em razão do regime de enquadramento.

A terceirização de serviços também tem se demonstrado uma ação eficiente, pois desonera a empresa e traz um ganho econômico, principalmente na questão tributária, visto que haverá uma queda no percentual de recolhimento com encargos sociais, especificamente na folha, em resumo, uma forma bastante eficiente de desonerar a folha e diminuir a carga fiscal da empresa.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo apresentou, de maneira objetiva, os caminhos jurídicos e normativos para uma melhor gestão empresarial, cuja consequência é a diminuição da carga tributária.

Ficou clara a forma de tratamento legislativo às empresas e a necessidade de implementações de recursos e caminhos diversos para uma melhor forma de suportar essa carga de tributos tão incisiva no Brasil. Para isso, o planejamento tributário, com seus desdobramentos, alicerçado por uma equipe profissional qualificada, é a maneira pela qual o empresário deve buscar um resultado mais compensatório em seus negócios, uma vez que não



se trata de ilegalidade ou ilicitude, mas de um preparo mais especializado na tomada de decisões, ou seja, no gerenciamento como um todo das empresas.

Os mecanismos apresentados neste ensaio são realizados de acordo com a lei, visando a garantia de um bom desenvolvimento empresarial e, conseqüentemente, o atendimento aos princípios basilares dessa atividade, ou seja, o da continuidade da empresa, da valorização do trabalho humano e da livre iniciativa, pautados em um desenvolvimento sustentável, pois garantem a qualidade dessa atividade dentro dos parâmetros direcionados pela legislação constitucional e infraconstitucional pertinentes.

4. REFERÊNCIAS

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Planejamento Tributário**. São Paulo: Saraiva, 2009.

AVILA, Alexandre Rossato da Silva. **Curso de direito tributário**. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2005.

BORGES, Humberto Bonavides. **Planejamento tributário: IPI, ICMS, ISS e IR**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2011.